

Lei n.º 489 de 11 de abril de 2008.

Cria e regulamenta a Coordenadoria Municipal da Mulher no Município de Chã Grande e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal da Mulher, cuja finalidade é a promoção de políticas públicas de equidade e gênero, vinculada diretamente à Secretaria de Administração.

Art. 2º - São atividades da Coordenadoria:

- I. assessorar o Governo Municipal na formulação, coordenação e articulação de políticas par as mulheres;
- II. implementar campanhas educativas e anti-discriminatórias;
- III. elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade;
- IV. articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, que compõem a estrutura da Coordenadoria, com as seguintes remunerações:

- I. 01 (hum) cargo de Coordenadora, com vencimentos de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- II. 01 (hum) cargo de Assessora, com vencimentos de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III. 01 (hum) cargo de Assistente de Apoio Técnico, com vencimentos de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo Único - A Coordenadora, Assessora e Assistente de Apoio Técnico serão designados pelo Prefeito Municipal mediante portaria.

Art. 4º - No exercício de suas atribuições, a Coordenadoria Municipal da Mulher poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaborações, no sentido de apoiar suas atividades.

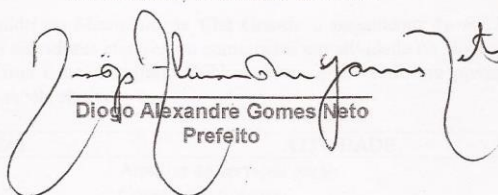


Art. 5º - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas institucionais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande, 11 de abril de 2008.


Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito